Fls.: 500

Rub.:_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os empresa abaixo indicada, doravante FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

501

	1000
***	CR

Rub.:

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos servicos será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Servico" ou "Nota de Empenho". de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PRECOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

Fls.: 50%

Rub.:

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



Fls.: 503

Rub.:

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidento da CRL

Órgão Gerenciador do SR

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO -

EIRELI

CNPJ: 26.245.325/0001-28

Andersen Paiva Torres.

Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF:.

018.679.483-54

Representante Legal da empresa

Soliane da Silva Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: RG n° Nome:

800.720.383-49



Fls.: 5b4

Rub.:

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 019/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EI	IRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28	Telefone(98)9.8518-0239
Endereço: Rua Curimata nº 06 - Bairro Curimata - Colinas - MA	E-mail:
Andersen Paiva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF:. 018.679.483 Representante Legal da empresa	-54

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA	MARCA/ MODELO/ANO	QUANT, DE VEÍCULOS	VALOR POR VEÍCULOS	12 MESES	VALOR ANUAL
3	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas; arcondicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veiculo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Toyota Hilux SRX (Cabine Dupla)2020	4	R\$ 7.500.00	12	.360.000,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 505

Rub.:

6	VEÍCULO TIPO VAN - COM CAPACIDADI. PARA 18 PESSOAS, quilometragem livre, sem motorista; fábricação não superior a 05 anos, tendo motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 18 ocupantes adultos, capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correra por conta da contratada.	Mercedes-Benz - Sprinter Van (2017)	l	RS 8.700.00	12	104.400,00
7	VEÍCULO UTILITARIO. TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações minimas eabine simples, 02 portas: ar-condicionado trava elétrica, direção servo-assistida (Indraufica ou eletrica): quilometragem livre, sem inotorista, fabricação não superior a 05 anos, tendo motor a Diesel: motor 1 6 ou superior: capacidade de 02 ocupantes adultos; capacidade minima de carga de 1 000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer especie, o ônus correrá por conta da contratada.	Fiat Strada (Cabine estendida) (2022	Ĭ	R\$ 6,500,00	12	78.000,00

542,400,00

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DECEMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL

Órgão Gerenciador do SRP

EIRELI

CNPJ: 26.245.325/0001-28 Andersen Paiva Torres.

Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF:.

018.679.483-54

Soliane da Silva Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

Solexufory

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG no



SãO LUÍS, SEXTA * 07 DE JULHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3139 ISSN 2763-860X

03B RC	OLA	MENTO DE C	ENTRO - VOLARE		NAKATA		176,59	8		1.412,72	
QTD:	7	3				VALOR	TOTAL:		16.985,	36	
	_		I								
	T					U		TI	I	1 1	
				 		VALOR	GERAL:		256,175,	12	
	-		-			111		TT	1	7	

Capinzal do Norte (MA) em 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021 FOLHAS: 208 3.08 3.08 3.08 Ass.:

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 82a148dbfec8be2768acb300fa3c0797

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 024/2023.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023, que tem por objeto o REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, anteriormente marcada para o dia 07 de julho de 2023, às 09:00hs, fica adiada para o dia 12 de julho de 2023, às 09:00hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 06 de julho de 2023. ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRé LUÍS BARROSO BEZERRA Código identificador: 85d30a49f4b77dc8ad908b9c7574fe81

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de

2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Assistência Social do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de deseguilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do ranistro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de cos, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços:
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993:
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado. inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

SãO LUÍS, SEXTA * 07 DE JULHO DE 2023 * ANO XVII * № 3139

ISSN 2763-860X

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA residente da CPL firgião Gerenciador do SRP	PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS L'TDA CMP): 28.726,074/0001.29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869320124 - CPF:, 611,061,013-59 Representante Legal da empresa
--	--

Iordânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n°	Nome:	
RG n'	RG n*	

EXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 15/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Assistência Social do município de COLINAS.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 015/2023 -CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, tendo como partes a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

NPJ: 28.726.074/0001-29	Telefone(98)9.8518-0239
reço: Avenida Sebastião Fernandes Lima - Bairro Alto António - Colinas - MA	E-mall:
tys Bernardes Lopes g: 0450869520124 - CPF:, 611,061,013-59	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA	MARCA/ MODELO/ANO	QUANT, DE VEÍCULOS	VALOR POR VEICULOS	12 MESES	VALOR ANUAL
2	VEICULO POPULAR TPO PASSEIO. Especificações: veículo tipa Hatich, de porte médio popular (cilindrada mínima 1.4 ou superior), com capacidade mínima para cinco (05) pessoos; fabricação não superior a 05 anos; com quatro (04) portes, direção hidráufica ou elétrica; com ar-condicionado, cinco (05) marchas à frente e uma (01) a re: nigeção eletrônica; combustível gasolina ou bicombustível (gasolina/sícoofi; apoio de cabeça nos bancos traseiro e dianteliar, ertorvisures infertos e exterto. Jado direito e esquendo; rádio AMFM, com CD, cintos de segurança rebriteis de três (03) pontos para os ocupantes das assentos dianteles e retretos e extertos quilometragem livre. E de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pineus. Em caso de furto, roubo ejou sinistru de qualquer espécie, o ônus correrá poe conta da contratada	Fiat - Siena -	l l	R\$ 3.600.00	12	43.200.00

VEÍCULO UTILITARIO. TIPO CAMIONETE/PECK-LP. Especificações mínimas: cabine dupla: com tração 4x4. 04 portas; ar-condicionado; trava eletrica, direção servo-assistida hidrárulica ou elétrica): quibmetragem livre, sem motarista; fabricação não superior a 05 anos; tende motor a Diesel; motor 1.6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adutos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. E de responsabilidade da contratada de detuar marchitenções corretivas e preventivas da veícula, inclusive repaíção de pneus. Em caso de futro, rouba elou sinistro de qualquer espécie, o druis correrá por conta da contratada contratada.	Toyota Hilux SRX (Cabine b Dupla12020	23. 32.3 300.00 12	\$8.800,00
TOTAL			132,000,00

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Ôrgão Gerenciador do SRP	PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS L'IDA CNPJ: 28.726.074/0001-29 Whartys Bernardes Lopes Rg: 045086520124 - CPF:, 611.061.013-59 Representante Legal da empresa
---	---

Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n°	Nome: RG n*	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: f69780a28f7de4626adc5cb65811f331

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

921 90

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses. contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal n° 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

r-arágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de

preços, durante sua vigência/validade, podera se utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante antiencia do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8:666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que

ta de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS L'TDA CNIP): 28.726.074/0001-29 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF. 611.061.013-59 Representante Legal da emoresa	
---	--	--

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG n'	RG n°	

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 16/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 -CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a Secretaria Municipal de

ADMINISTRAÇÃO- SEMAD e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

CNPJ: 28.726,074/0001-29	Telefone(91	8)9.8516.0233	28/ 1
Endereço: Avenida Sebastiáo Fernandes Lima - Bairro Alto Santo Antônio - Colinas - MA	E-mall:	FOL	93
Wharlys Bernardiis Lopes Rg: 0450869520124 - CPF:, 611,061,013-59 Representante Logal da empresa		PRO	. /

DROEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO,MERCADORIA	MARCA/ MODELO/ANO	QUANT, DE VEÍCULOS	VALOR POR VEICULOS	VALOR MENSAL DOS VEICULOS	12 MESES	VALOR ANUAL
4	EFCULO UTILITARIO, TIPO (CAMONETARIO, TIPO (CAMONETARIO, TIPO (CAMONETARIO, CUP TRACIÓN 48 portas, escandicionado, trava eláficia, clarica carrio de cambio de como de cambio de como describer de como describer de como de cambio de como de cambio de como de cambio de como de com	Toyoka Hikux SAX (Cabine Dupla12020	1	R\$ 7.400,00	86,800,00	12	88.800,00
VALOR TO	OTAL ANUAL DE TODAS AS SECRETARIAS		85.800,00				

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANYOS DA SILVA Presidente da CR Drgão Gererciador do SRP	PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CMPJ: 28.726.074/0001-29 Wharfys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF:, 611.061.013-59 Representante Legal da empresa	
--	---	--

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome: RG n*	-

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 039507ea2e6b3ae60281608c6a464146

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Saúde, do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

igrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E OUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida roia Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado se la superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das



penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e ecreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais ilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS L'IDA CNPJ: 28,736,074/0001-29 Whartys Barnardes Lopes Pag: 045/066/35/214-2 CPF: 611,061,013-59 Pepresentante Legal da empresa
---	---

Sollane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome: RG n°	-

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023

VALIDADE/VIGENCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Saúde, I do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 017/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de SAÚDE- SEMUS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

CNPJ: 28,726,074/0001-29	Telefone(98)9,8518-0239	
Endereço: Avenida Sebastião Fernandes Lima - Bairro Alto Santo Antônio - Colinas - MA	E-mail:	
Wharlys Bernardes Lopes Rg: 0450869520124 - CPF:, 611.061.013-59 Representante Legal da empresa		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA		QUANT, DE VEICULOS	VALOR POR VEICULOS	VALOR MENSAL DDS VEICULOS	12 MESES	VALOR
•	NECULO UTILITADIO. TUPO CAMIONETE INFOCAME. Especificación minimasi cabine duglar, com tração ana partas, encamadicimento, trava elétrica; afração servo-asulatido intrádigato; ao internal; quidamentagam Neu, com inetiratita; tratricação internal parta a tos superior; capacidade os 55 ocupantes acultantes quantes a Dissel inmetra 1.6 ou superior; capacidade os 55 ocupantes adultant; repacidade minima de certas de 1,000m; el de responsabilidade da comoracios efectiones manutancidas correctivos preventivas do vericiria, inclusiva preventivas do vericiria, inclusiva preventivas do vericiria, inclusiva preventivas por portas prosestimas para parta de provinta de preventivas portas de preventivas por portas portas de preventivas portas provintas de preventivas portas portas de preventivas portas portas portas portas portas po	Toyota Hikar SHX Cashine Dup la 12020	1	R\$ 7.400,00	88.802,00	12	88.490,00
VALOR TO	OTAL ANUAL DE TODAS AS SECRETARIAS		25,800,00				

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Curán Grannolador do CDP	PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LIDA CMPJ: 18,726,074(0001-79 Wharlys Bernardes Lopes Rg: 045089520124 - CPF., 611,061,013-59 Representante Legal da empresa
Ornão Coronciador do CDD	

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG n°	RG n*	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 838ab53c1dfda53d85f5ac550e2d5ad0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. n° 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n°



06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE COS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no XO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo periodo de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

SãO LUÍS, SEXTA * 07 DE JULHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3139 ISSN 2763-860X

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos tomos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A matura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CRPJ: 26.245.325/0001-28 Anderisen Palva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF; 018.679.483-54 Representante Legal da empresa
---	---

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TESTEMUNHAS:	500 900
Nome: RG n*	Nome:

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 018/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Telefone(98)9.8516-0239	
E-mail:	N
	-

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

DRDEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA	MODELO/ANO	DUANT. DE VEÍCULOS	VALOR POR VEICULOS	VALOR MENSAL DOS VEICULOS	12 MESES	VALOR ANUAL
1	SCLIAD POPLIANT INFO PASSED, Especificações vecicalo tas especialos pos especialos con estados possobre confidencia en informada en media possobre confidencia en informada en	Fiat - Siena - 2018	2	R\$ 3.600,00	43.200,60	12	86.400,00
3	SECULO UTILITÀRIO, TINO CAMONETERICA UP. Escecificações minimisis cabine dupla com fração aka, 64 cortas an-condicionado, trava elétrica; direção serve-asistidos filiadates ou clétrica; conforeitagem livra, siem motorida; tahin cardin nâm comerium não senos; tenidos motor a Directificação de la companio propriada de los poseigos motorias de la capacidade de la poseigo de la responsabilidade não contrada el LOSIGA; El de responsabilidade não contrada efetuar manutenções corretivas a preventivas do seculo, indesivar esposição de prass. Em caso por futor, routho elva siniatro de qualquer empédie, o lanas corretê apor cortat da corrizadad; o lanas corretê apor cortat da corrizadad;	Cabine Dupla)2020	2	R\$ 7.500,00	90.000,00	12	180,098,80
	TOTAL						266.400,0

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Drgão Gerenciador do SRP	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26,245,325,0001-26 Anderson Palva Torres, Rg: 033648902003 - SSP - NA - CPF:, 018,679,483-54 Representante Legal da empresa
---	--

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

ESTEMUNHAS:	
fome:	Nome: RG n*

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 3149dea8b3d50cb2961f3e79325a77a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023/CPL/PMC



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, rantados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO CERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE cicará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas appresente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testamenhago.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26,245,325/0001-28 Andersen Palva Torres, Rg: 0.13640920003 - SSP - MA - CPF:, 018,679,483-54 Representante Legal da empresa
---	---

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

Nome: RG n*

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 019/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26.245.325/0001-28	Telefone(98)9.8518-0239	
Endereço: Rua Curimata nº 06 - Bairro Curimata - Colinas - MA	E-mail:	
Andersen Palva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF:, 018.679.483-54 Representante Legal da empresa		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ORDEN	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA	MARCA/ MODELO/AND	QUANT, DE VEÍCULOS	VALOR POR VEICULOS	12 MESES	VALOR ANUAL
3	VEICULO UTILITAND, TIPO CAMIONETE, PICKAIP. Especificações mínimos: cabire dupls, com ração 4-x, 10 gentas ar-candidonado; trava- siderca, o decido servo-essistido finidadarea deferca), colored agent livis, van ministrativa, deferca), colored agent livis, van ministrativa, deferca), colored agent livis, van ministrativa, a Dieselt meter 1,6 ou superior; capacidade de to expande estáticos; capacidade minima de carga de 1,000kg, é de responsabilidade de curtadada eletimas manufacinado cartalivas av preventivos do veloción, inclusiva reposição de preves. Em caso de futra, reube cious sinistro de qualque escécico, o divas correrá por conta da centralizada.	Toyota Hilux SRX (Cabine Ouela)2020	4	R\$ 7.500,00	12	360.000,03
6	ARICCHO TIPO VAN - COR CAPACISADE PARA 18 PESSONS, QUIDENTORGROPE VIV., ser matinista, Tabilocção não superior a 05 anos. tendo motor à Dieset motor 1.5 ou superior, capacidade de Larga de 1,000kg. É de resconsabilidade de cortrabade évidana manufeceções contribus a preventivas do velocilo, inclusive reposição de qualque espécie, o dirus correra por corta de contrabade évidas manufeceções contribus de preventivas do velocilo, inclusive reposição de qualque espécie, o dirus correrá por corta de contrabado.	Mercedes-Benz - Sprinter Van (2017)	1	R3 2.700,00	12	104.400,90
7	ALCIUS UTBLITARIO, TIPO CAMBONET INFOCATIO, Expecificações mínimas cabine comples, D2 portas; ancondicionados trava eletrica; denção pervo sastistida bindribilita ou eletrica; aplicimentagem vive, sem modatas; habricação não superior a do Sanos, tendo motor a Disele, motor 1.6 ou seperior; capacidade el C2 ocupantes pósitios; capacidade mínima de carga de 1.000%; L. de responsabilidade da contradada sectuar manutanções cometivas a primentivas de versulo, inclusive esposição de previs. Em casa de funta, noubo clou sinistra de qualquer espécie, o êntra correrê por contra da contratada.	Fiat Strada (Cabine estendida) (2022	1	R\$ 6.500,00	12	78.000.00
						542,460.00

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.



DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CI[®]L Órgão Gerenciador do SRP AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - ERELI CNPJ: 26.245.325/0001-28 Andarsen Paíva Torres. Rg: 0136408020001 - SSP - MA - CPF:, 018.679.483-54

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n'	Nome: RG n'	
	ica n	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 609abc3487a40da7d1afb4b4beeb104f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 20/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

P-rágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE COS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspecto operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2021

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer orgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Ánexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- ofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a copia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CP. Órgão Gerenciador do SRP	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26,245,325/0001-28 Andersen Palva Torres, Rg: 013640802003 - SSP - MA - CPF;, 018,679,483-54 Heprecentante Legal da empresa
---	--

Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome: RG n*	
	110.115	

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26,245,325/0001-28	Telefone(98)9,8518-0239	
Endereço: Rua Curimata nº 06 - Bairro Curimata - Colinas - MA	E-mail:	
Andersen Palva Torres. Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF:, 018,679,483-54 Representante Legal da empresa		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

DRDEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA	MARCA/ MODELO/ANO	QUANT, DE VEÍCULOS	VALOR POR VEICULOS	VALOR MENSAL DOS VEICULOS	12 MESES	VALOR
-------	---	----------------------	-----------------------	--------------------------	------------------------------------	-------------	-------



93,000,00	3	MOTION OF TENTAND, THO CAMPORTER FIX.49. Especificaçõe minimas cabina public com tração Ará, 34 patris, ar-condicionado, trava elétrica; direção serve, 30 patris, ar-condicionado, trava elétrica; direção personalistica de adultado ca velétrica; coloribertagem hive, per motaroita; telericação não superior a CS anost tendo ostro a Dienea motar a Coloriber a de motar a de contratada eletium sonautenções corretivas e preventivas de veicula, enclusiva emposição de previo, inclusa de fundo, routiva de contratada de motardada.	Tours ME V COM	1	R\$ 7.500,00	90.000.00	12	90,000,00
-----------	---	--	----------------	---	-----------------	-----------	----	-----------

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Órgão Gerenclador do SRP	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CNPJ: 26,245,325/0001-28 Andersen Palva Torres, Rg: 013640020003 - SSP - MA - CPF1, 018,679,483-S4 Representante Legal da empresa
---	--

Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:		-
Nome:	Nomet	
RG n*	RG n'	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 77f2bf28da60b505d390b1f9d761d968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 - CPL/PMC

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. n° 65.690 -000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de

embro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de jeneiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração do município de COLINAS, para atender a demanda do Órgão Participante, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal n° 06/2021.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser celada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de rocumento que será juntado ao processo administrativo da presente após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO

ELETRÔNICO № 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as proposta das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos ocaso do entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n^0 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal n^0 04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DÉLCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO - EIRELI CN9; 26,245,325,0001-28 Anderson Palva Torres; Rg: 0136408020003 - 55P - MA - CPF:, 018,679,483-54 Representante Legal oz empresa
---	--

Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação.

FESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Name: RG n°	

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as Secretaria Municipal de Administração, do município de COLINAS.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 021/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA



Telefone(98)9-8518-0239	
E-mail:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

DADEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA	NARCA) NODELDIANO	QUANT, DE VEICULDS	VALOR POR VEICULOS	VALOR MENSAL DDS VEICULDS	12 MESES	VALOR ANUAL
1	ANCIAN PICHLARA TRY PMSSAIN, Insentinciples, velocials (bits) History Institute (1994) and promise (Illinoises ministra 1.4 os superiors), com capacidate ministra 1.4 os superiors), com capacidate ministra para cinco (100) Fensions; (albertiação não superior a 93 since; com quotro (191) portras, circipo de heritades os entritos, com arcupadolanado, circo (105) marchas à metre e erra capacidanado, circo (105) marchas à metre e erra capacidanado, circo (105) marchas à metre e erra value, and servicio entriesto, compositivado promise establectura establectura establectura establectura establectura establectura establectura de establectura establectura de establectu	Flat - Siens - 2018	2	#\$ 3.500.00	43.233.00	12	66.400,30
3	ACCILLO UTILITADIO, THE CAMPONT TERFICALP. Expendinación minmass canhe volta com tracio 6/4, 19 portas; a recondicionados. Envie efferira; direcido servo-assastició prieriradio a utilitica; gallometragem Pure, sem motorista; fastrocado fuela suserira a 35 anos. Envier minma a Carest instar-1, se o susperior; capacidade de 35 anaquestas auditos, capacidade de 35 anaquestas auditos, capacidade de 36 centrolos 11 motoris; é de responsabilidade do centrolos portas portas portas de portas, ilm cana o ventos, inclusivo esposições de promo; ilm cana o ventos, inclusivo esposições de prom; ilm cana o ventos, inclusivo esposições de prod; ilm cana ventos esposições por contra de contratada.	Toyota Hilux 59) (Cabine Duple)7070	22	es 7.501,00	90.003.60	12	180.900.50
	MECHICUTURANO, TOPI CANACHI ERICCUP. SQUENTICAÇÃE minimos cabie embles. 10 posto, trasmodianados trasa elétrica direção semo- sovalida Publicata ou elétrolas qualmentrepem- tives, sem motorata, tabricação não soperior a 65- meio; tende motora à Bessite motor. 16 ou superior- respeciados de 62 postoperios adultos; casacidade em- primiena de capa de 1,000 (p. 6 posto). em propriato de 200 postoperios de desar producir postoperio de 1,000 (p. 6 posto). Contrato de 1,000 (p. 6 posto). Encluire reposição de preus, Em caso de firsta publica electron de capacida de preus de proportio por postoperio por contra de capacidade.		2	74 6.500,80	78.003.00	12	156,000.00
							422,400.00

COLINAS (MA), 14 de junho de 2023.

DELCIMAR SANTOS DA SILVA Presidente da CPL Grajo Gerenciador do SRP Representante Legal da empresa	residente da CPL	Andersen Palva Torres, Rg: 0136408020003 - SSP - MA - CPF:, 018,679,483-5-	
--	------------------	---	--

Maria do Socorro Borba Torres

Secretária Municipal de Educação.

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome: RG n*	



PORTARIA Nº 121/2023 - GAB

PORTARIA Nº 121/2023 - GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor MARCOS RODRIGUES LEITE, matrícula 2152-1, cargo Agente de Portaria e Vigilância/Zona Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e exercício no Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, zona urbana deste Município, com base no Processo Nº 4002.2906-0249/2023.

Art. 29 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 30 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal

> Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 83a24814989290a543296179d53cf3cd

PROC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SEMAFIN

CONTRATO N° 042/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0626.002/2023 - SEMAFIN; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: C. DE J. M. DE CARVALHO-ME (Célia de Jesus Maciel de Carvalho), CNPJ/MF sob o nº 03.283.745/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil e reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pão francês e pão de açúcar, para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal de Dom Pedro/MA; Vigência: Até 31 de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO Código identificador: 59e94ada3564fa1b63c8060d74f84ac5

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 054/2022 - SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - SEMED

Ref. Contrato nº 054/2022 - SEMED. Processo Administrativo nº 2023.0519.001/2023 - SEMED. Objeto: Prestação de serviços para conclusão da obra de escola, 6 salas, no povoado Centro do Primo, no município de Dom Pedro/MA. Segunda Prorrogação da vigência contratual por 5 (cinco) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA/FUNDEB, CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.145/0001-39. Data da assinatura: 31 de maio de 2023. Assinaturas: FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ROSIELDO E SILVA, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO Código identificador: 2d256a90b99c5e198293b8489494ee75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas (Estradas Vicinal), em povoados do município de Duque Bacelar/Ma Conforme especificações contidas no